

LEI n° 63

Dispõe sobre anulação em dotações orçamentárias e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8-07-4 – Agente Municipal de Estatística	7.200,00
8-44-0 – Enfermeira	4.800,00
8-04-0 – Guarda Sanitário	5.400,00
8-46-4 – Viagens de interesse do serviço	500,00
8-46-4 – Material de serviço	300,00
8-89-4 – Para o serviço de cemitérios	7.340,00

Art. 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-04-4 – Serviço telefônico	813,00
8-33-3 – Para o serviço escolar	250,00
8-81-4 – Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins	1,30
8-82-1 – Operários do serviço de estradas e pontes	2.000,00
8-82-3 – Para o serviço de estradas e pontes	6.500,00
8-82-3 – Combustíveis e lubrificantes	5.500,00
8-82-4 – Conservação de veículos e acessórios	5.000,00
8-99-4 – Honorários custas e outras despesas judiciais	925,00
8-99-4 – Aquisição de placas diversas	1.000,00
8-99-4 – Para o serviço de café e lanches extras	350,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de dezembro de 1949.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal